



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

LEI N.º 2.062/2023

Revoga a Lei Municipal n.º 1.554, de 10 de dezembro de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio cultural e imaterial o "Tiro ao Alvo" e as variações de modalidades esportivas correlacionadas, do Município de Luiz Alves.

Parágrafo único. Serão consideradas variações do “tiro ao alvo” a prática de atividades correlatas, desde que conservem técnicas, metodologias e tradições de acordo com as características históricas e culturais, como as modalidades de:

I - tiro com carabina apoiada;

II - tiro com carabina de ar seta;

III - tiro com carabina livre;

IV - tiro na modalidade trap single;

V - tiro na modalidade trap doble.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de dezembro de 2023.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*